

POR QUE DEVEMOS DENUNCIAR A DISCRIMINAÇÃO SOFRIDA

Todos sabem que qualquer punição ou indenização não será suficiente para curar a dor sofrida com a discriminação.

Mas as pessoas não devem se calar em situações tão graves. É preciso denunciar para combater a discriminação e contribuir para efetivação dos direitos à igualdade e à diferença e para consolidação de uma sociedade verdadeiramente plural.

DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS AOS CASOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Injúria qualificada prevista no Código Penal

Artigo 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§3º- Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.

Pena - reclusão, de um a três anos e multa.

Lei 7.716/89

Esta lei define os crimes e punições resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional

Convenção Internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial
(Ratificada pelo Decreto 65.810/69)

Art. 2º-A I da Lei Federal nº 7.716/1989 – prevê o crime de injúria racial;

Para mais informações sobre os dispositivos legais consulte:

www.defensoria.sp.gov.br/dpesp/discriminacao

LOCAIS DE ATENDIMENTO

Além das Delegacias de Polícia, pode-se buscar atendimento nos seguintes locais:

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE DEFESA DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (NUPIR)

Av. Liberdade, 32, 5º andar, Liberdade, São Paulo, SP, CEP: 01502-000

Telefone: (11) 3489-2706 ramal 2706

e-mail: nupir@defensoria.sp.def.br

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES - NUDEM

Av. Liberdade, 32, 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP, CEP 01502-000

Telefone: (11) 3489-2730 Ramal: 2730

e-mail: nucleo.mulheres@defensoria.sp.def.br

Para saber os endereços das unidades de atendimento consulte

www.defensoria.sp.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Riachuelo, 115 - Centro - CEP: 01007-904

Telefone: (11) 3119-9000

OUIDORIA DA POLÍCIA DE SÃO PAULO

Rua Japurá, 42 - Bela Vista - CEP: 01319-030

Telefone: (11) 3291-6006 / 0800-177070

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira Cesar - CEP: 01409-904

Telefone: (11) 3269-5000

DELEGACIA DE CRIMES RACIAIS E DELITOS DE INTOLERÂNCIA - DECRADI

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 3º andar - Luz

Telefone: (11) 3311-3557 / 3311-3558

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Pátio do Colégio, 148-184 - Centro. CEP: 01016-040

Telefone: (11) 3291-2600

SOS RACISMO - DISQUE DENÚNCIA (COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO)

Telefone: 0800-7733886

Texto: Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais
Imagem: freepik em Freepik.com

Revisão: Coordenadoria de Comunicação

Social e Assessoria de Imprensa

Produção e Impressão: Escola da Defensoria

Pública do Estado de São Paulo

fev/25



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO



**NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PROMOÇÃO
DA IGUALDADE RACIAL E DE DEFESA
DOS POVOS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS (NUPIR)**



Núcleo de Promoção da
Igualdade Racial e de Defesa dos
Povos e Comunidades Tradicionais



Escola
da Defensoria Pública
do Estado de São Paulo

O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA?

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo é uma instituição permanente cuja atribuição, como expressão e instrumento do regime democrático, é oferecer, de forma integral e gratuita, aos cidadãos necessitados a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa dos direitos individuais e coletivos, em todos os graus, judicial e extrajudicial.

QUEM PODE USAR O SERVIÇO DA DEFENSORIA

Pessoas que não têm condições financeiras de arcar por serviços jurídicos e assim o declararem.

Para comprovar essa situação, o Defensor Público irá perguntar sobre a renda familiar, patrimônio e gastos mensais, e poderão ser pedidos documentos para comprovar as informações.

Em geral são atendidas pessoas que ganham menos que três salários mínimos.

QUEM SÃO OS DEFENSORES PÚBLICOS?

São formados em Direito e que prestaram um concurso público específico para realizar as atribuições da Defensoria Pública nas áreas cível, família, infância e juventude, criminal e execução criminal.

São agentes públicos de transformação social que atuam no sistema de justiça, auxiliando na promoção dos direitos humanos.

Os defensores públicos também possuem como função institucional garantir os direitos de grupos marginalizados e vulneráveis, como a população negra.

O QUE É DIREITO À IGUALDADE?

A Constituição Federal afirma que as pessoas nascem livres e iguais.

As leis valem para todos e é proibido discriminar, sendo que todas as pessoas devem ser tratadas de forma igual, por quem quer que seja e pelo Estado.

O direito à igualdade, no entanto, também é o direito à diferença.

O QUE É DIREITO À DIFERENÇA?

É a possibilidade que todos têm de ser e viver segundo a sua própria cultura e suas características pessoais sem ser discriminado por isso.

O direito à igualdade e o direito à diferença são as faces de uma sociedade plural.

O QUE É UMA SOCIEDADE PLURAL?

É uma sociedade como a brasileira, que é formada com a contribuição das mais diversas culturas.

Deve-se respeitar as pessoas e também as diferentes manifestações culturais para que todos tenham o mesmo tratamento dos demais.

Nunca se pode esquecer que todos são seres humanos e é respeitando e aprendendo com as diferenças que se cresce como pessoa e como povo brasileiro.

Mas enquanto as pessoas aprendem a viver em uma sociedade plural, podem ocorrer discriminações, justamente por quem não tem essa consciência.

Caso isso aconteça, o que pode ser feito?

O QUE FAZER EM CASO DE DISCRIMINAÇÃO

Quem já sofreu discriminação sabe que tal ato dói fundo porque o desrespeito é muito grande.

Nada pagará a humilhação sofrida. Mas não adianta discutir violentamente com o ofensor.

Embora seja difícil, é preciso manter a calma e pensar no que pode ser feito para que o direito à igualdade e à diferença sejam efetivados.

Uma dica que pode ser útil é tomar nota, mesmo que mentalmente, de todos os detalhes, com a máxima precisão.

Se puder, é importante anotar o nome, endereço, telefone do ofensor e das pessoas que presenciaram o ocorrido, assim como, detalhes do local onde aconteceu a discriminação (não tem problema faltarem alguns dados).

Dependendo da forma da discriminação, deve-se ainda guardar documentos como nota fiscal, anúncio, propaganda, fotos, reportagens, que podem ajudar na hora de denunciar.

Com as informações e eventuais documentos, deve-se ir à Delegacia de Polícia, mais próxima do local onde ocorreu a discriminação ou da residência da pessoa que foi discriminada, para pedir que se faça um boletim de ocorrência (BO). Antes de sair da Delegacia, não esqueça de pedir uma cópia do BO.

Após, é necessário procurar um advogado ou, caso não tenha condições de arcar com os custos, a Defensoria Pública para propositura das medidas jurídicas cabíveis.